



MINERVA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022

FATO RELEVANTE

A Minerva S.A. ("Minerva" ou "Companhia"), uma das líderes na América do Sul na produção e comercialização de carne in natura, gado vivo e seus derivados, que atua também nos segmentos de processamento de carne bovina, suína e de aves, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), nos termos e para os fins da Instrução CVM n.º 319 de 03 de dezembro de 1999, conforme alterada ("ICVM 319") e da Instrução CVM n.º 358 de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("ICVM 358"), em complementação ao fato relevante divulgado em 20 de agosto de 2014 ("Fato Relevante 20.08.2014") e ao fato relevante divulgado em 1º de novembro de 2013, e publicado nos jornais de grande circulação utilizados pela Companhia em 5 de novembro de 2014 ("Fato Relevante 01.11.2013"), vem prestar aos seus acionistas e ao mercado em geral as seguintes informações sobre a proposta de incorporação de ações, pela Companhia, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A., da Mato Grosso Bovinos S.A. ("Incorporada" e, em conjunto com a Companhia, as "Companhias" e a "Operação") nos termos e condições estabelecidos no "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Mato Grosso Bovinos S.A. pela Minerva S.A." celebrado pelas administrações das Companhias no dia 15 de setembro de 2014 ("Protocolo e Justificação"), a se deliberar em assembleia geral extraordinária de acionistas a realizar-se em primeira convocação no dia 1º de outubro de 2014, nos termos descritos a seguir.

1. Motivos ou fins da operação e interesse das Companhias em sua realização

1.1. Motivos e fins da Operação. A Operação tem por objetivo integrar na Companhia as atividades de abate e desossa que eram desenvolvidas pela BRF (definição abaixo) e atualmente são conduzidas e exploradas pela Incorporada nas plantas de Várzea Grande e Mirassol D'Oeste ("Atividades Bovinos"). Ressalte-se que a Incorporada é uma companhia fechada (i) atualmente controlada pela BRF

S.A. sociedade por ações, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Avenida Jorge Tzachel, n.º 475, Fazenda, CEP 88.301-600, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.838.723/0001-27, registrada na CVM como companhia aberta categoria "A" sob o código 1629-2 ("BREF") e (ii) com o propósito de deter as Atividades Bovinos. Como consequência da Operação, a Companhia passará a ser titular de todas as ações de emissão da Incorporada e passará a operar, por meio da Incorporada, as Atividades Bovinos, agregando sua experiência operacional no setor de abate e de comercialização de carne bovina.

1.2. Interesse dos Acionistas na Operação. A Operação, no entendimento dos administradores da Companhia, incrementará o valor das suas ações, como resultado da adoção de melhores práticas de gestão para as Atividades de Bovinos, ampliação da base acionária da Companhia e racionalização do capital.

1.3. Benefícios. A Operação trará benefícios de ordem operacional, administrativa, financeira e econômica à Companhia, quais sejam

- (i) adoção das melhores práticas de gestão e na potencialização de culturas e competências empresariais com relação às Atividades de Bovinos, garantindo maior capacidade de inovação tecnológica e de desenvolvimento de produtos, com uma forte plataforma para o crescimento sustentável;
- (ii) substanciais ganhos de sinergias, decorrentes da integração das Atividades de Bovinos à estrutura operacional da Companhia e da localização das unidades produtivas;
- (iii) vantagens operacionais significativas, associadas principalmente aos ganhos de produtividade proporcionados pelo aumento da escala na produção e distribuição dos produtos ofertados pela Companhia;
- (iv) a integração das Atividades Bovinos com as atividades desenvolvidas pela Companhia, empresa com larga base operacional de abate de bovinos e com grande experiência no setor (incluindo na comercialização de carne bovina), resultando em ganhos de sinergias, redução de custos e ampliação da escala operacional; e
- (v) ganho sensível de competitividade e eficiência e reforço do posicionamento para fazer frente aos desafios dos mercados nacional e internacional.

1.4. Ágio. Eventual ágio decorrente da Operação será determinado, em atendimento ao disposto no Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos

Contábeis (CPC) n.º 15 (R1) (Combinação de Negócios), aprovado pela Deliberação CVM nº. 665/11, por meio da elaboração de um estudo de alocação de preço de compra (*purchase price allocation*) após a implementação da Operação, conforme legislação aplicável. O eventual ágio decorrente da Operação não será imediatamente disponível para aproveitamento fiscal em benefício da Companhia.

1.5. Custos da Operação. Os administradores da Companhia estimam que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Operação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2. Atos societários e negociais que antecederam a Operação

2.1. Em 1º de novembro de 2013, a Companhia celebrou com a BRF um acordo de investimento, por meio do qual regularam os termos e condições para, desde que verificadas determinadas condições precedentes, realizassem a Operação ("Acordo de Investimento"). A celebração do Acordo de Investimento foi deliberada e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada no dia 1º de novembro de 2013.

2.2. Em 15 de setembro de 2014 a administração da Companhia celebrou com a administração da Incorporada o Protocolo e Justificação.

2.3. O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2014, manifestou-se favoravelmente à aprovação da Operação, autorizando a convocação de assembleia geral da Companhia a se realizar, em primeira convocação, no 1º de outubro de 2014.

2.4. Da mesma forma, o Conselho Fiscal da Companhia, em reunião realizada no mesmo dia 15 de setembro de 2014, também manifestou-se favoravelmente à aprovação da Operação.

2.5. No dia 16 de setembro de 2014 foi convocada a assembleia geral da Companhia para deliberação dos acionistas acerca da Operação e demais assuntos constantes da ordem do dia.

2.6. Ressalte-se, ainda, que a VDAQ Holdings S.A. (acionista controladora da Companhia), celebrou com a BRF S.A., em 1º de novembro de 2013, um acordo de acionistas cuja eficácia encontra-se suspensa e condicionada à efetiva conclusão da Operação ("Acordo de Acionistas"). O objeto do Acordo de Acionistas consiste em regular os direitos e obrigações dos signatários com relação à Companhia, assim

como os princípios gerais que regularão sua relação como acionistas da Companhia, de acordo com os termos do artigo 118 da Lei das S.A., em especial no tocante às estipulações, entre outras questões, sobre estrutura societária, administração, restrições sobre a transferência de ações e exercício do direito de voto. Mediante implementação da Operação, o Acordo de Acionistas automaticamente entrará em vigor.

2.6.1. Uma cópia do Acordo de Acionistas encontra-se à disposição dos acionistas para consulta nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bm&fbovespa.com.br) bem como na sede social da Companhia (Prolongamento da Avenida Antônio Mano Bernardes, s/n.º, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.781-545).

2.6.2. Caso a Operação seja aprovada, o Acordo de Acionistas automaticamente entrará em vigor.

3. Relações de substituição, número de ações a serem atribuídas aos acionistas da Incorporada e tratamento de frações de ações

3.1. Critério para determinação da relação de substituição. A relação de substituição foi livremente negociada, acordada e pactuada entre as administrações das Companhias e reflete, na visão da administração da Companhia, de forma adequada, a melhor avaliação da Companhia e da Incorporada acerca de seus respectivos valores justos, tendo em vista a natureza das suas atividades, inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras, sendo considerada justa e equitativa aos acionistas de ambas as Companhias.

3.2. Relação de Substituição. Em linha com o exposto acima, os acionistas da Incorporada na data de aprovação da Operação receberão, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Incorporada, 0,160825713 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia para cada ação da Incorporada de sua titularidade, resultando na emissão total, pela Companhia, de 29.000.000 (vinte e nove milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, tornando-se a Incorporada subsidiária integral da Companhia.

3.3. Frações de ações da Companhia. Eventuais frações de ações da Companhia atribuídas aos acionistas da Incorporada serão desconsideradas.

4. Critérios de avaliação do patrimônio líquido

4.1. Empresa Avaliadora. A Companhia contratou a Verdus Auditores Independentes, sociedade simples inscrita no CNPJ sob nº 12.865.597/0001-16, com seus atos constitutivos registrados no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, em 05 de novembro de 2010, sob o registro 44.34, e 1º Alteração contratual em 26 de agosto de 2013, sob o registro 52.174, com sede na Rua Amália de Noronha, 151, 5º andar, cj. 502, parte – Pinheiros, São Paulo – SP – CEP 05410-010 (“Empresa Avaliadora”), para a elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor patrimonial contábil das ações de emissão da Incorporada a serem incorporadas ao patrimônio da Companhia (“Laudo de Avaliação”).

4.2. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão das Partes; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, por quaisquer das Partes, seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

4.3. Critério de avaliação. A Empresa Avaliadora adotou o critério contábil para a avaliação do valor das ações da Incorporada a serem incorporadas pela Companhia.

4.4. Data-Base. Adotou-se como data-base para elaboração do Laudo de Avaliação o dia 31 de agosto de 2014 (“Data-Base”).

4.5. Demonstrações financeiras auditadas. O Laudo de Avaliação fundamentou-se nas demonstrações financeiras auditadas da Incorporada levantadas na Data-Base. A auditoria das demonstrações financeiras foi realizada pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S. Uma cópia do parecer dos auditores com relação às demonstrações financeiras da Incorporada foi colocada à disposição dos acionistas como anexo à proposta da administração para a assembleia geral a se realizar em primeira convocação no dia 1º de outubro de 2014, e pode ser consultada nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bm&fbovespa.com.br), na página eletrônica de relações com investidores da Companhia (www.minervafoods.com/ri), bem como na sede social da Companhia (Prolongamento da Avenida Antônio Mano Bernardes, s/n.º, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.781-545).

4.6. Valor atribuído. Conforme o Laudo de Avaliação, atribui-se às ações da Incorporada a serem incorporadas ao patrimônio da Companhia o valor de

R\$ 180.319.424,00 (cento e oitenta milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a um valor por ação de emissão da Incorporada de R\$1,00 (um real).

4.7. Variações patrimoniais. A Companhia absorverá as variações patrimoniais das ações da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação.

4.7.1 O saldo líquido das variações patrimoniais da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação será: (i) se positivo, registrado na conta de reserva de capital da Companhia; ou (ii) se negativo, reconhecido no resultado da Companhia.

5. Tratamento de ações de uma Companhia de titularidade de outra

5.1. Inexistência de Ações de uma sociedade de titularidade de outra. Nesta data, não há ação, título conversível, ou qualquer outro direito de aquisição, de conversão ou de subscrição de emissão ou outorga de uma das Companhias e de titularidade da outra.

6. Aumento de Capital da Companhia, Emissão de Novas Ações e Direitos das Novas Ações

6.1. Aumento do capital social da Companhia. A Operação acarretará o aumento do capital social da Companhia, que passará dos atuais R\$ 774.136.098,66 (setecentos e setenta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil e nove e oito reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 834.136.098,66 (oitocentos e trinta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), um aumento, portanto, no montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), com a emissão de 29.000.000 (vinte e nove milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem integralizadas mediante a incorporação da totalidade das ações de emissão da Incorporada.

6.1.1 A diferença entre o valor total das ações de emissão da Incorporada incorporadas pela Companhia, conforme apurado no Laudo de Avaliação, equivalente a R\$ 180.319.424,00 (cento e oitenta milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), e o valor do aumento do capital social mencionado acima, será integralmente destinada à formação de reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, § 1.º, alínea "a" da Lei das S.A. Portanto, a Operação resultará na alocação de R\$ 120.319.424,00 para a formação de reserva de capital da Companhia.

6.2. Subscrição das novas ações. Na data da Operação, a Incorporada subscreverá, por conta de seus acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Incorporada, a totalidade das 29.000.000 (vinte e nove milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, que serão integralizadas mediante a incorporação da totalidade das ações de emissão da Incorporada.

6.3. Atribuição e emissão das novas ações. Nos termos do artigo 252, § 3.º da Lei das S.A., os acionistas da Incorporada receberão diretamente da Companhia as 29.000.000 (vinte e nove milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, emitidas, proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Incorporada no momento de aprovação da Operação.

6.4. Direito de Preferência. Nos termos do §1º do artigo 252 da Lei das S.A., os acionistas da Companhia não terão direito de preferência para subscrever o aumento de capital aqui descrito.

6.5. Direitos das novas ações. As novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia e atribuídas aos acionistas da Incorporada terão direitos políticos e econômicos idênticos às demais ações da mesma classe e espécie de emissão da Companhia, participando integralmente dos resultados da Companhia e fazendo jus aos dividendos e juros sobre capital próprio, declarados a partir da data de aprovação da Operação, ainda que relativos a resultados do exercício em curso e/ou de exercícios anteriores.

7. Capital Social das Companhias antes da Operação

7.1. Composição do capital social da Incorporada antes da Operação. O capital social da Incorporada, nesta data, é de R\$ 180.319.424,00 (cento e oitenta milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) dividido em 180.319.424 (cento e oitenta milhões, trezentas e dezenove mil, quatrocentas e vinte e quatro reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Incorporada da seguinte forma:

Acionista	Ações	%
BRF	180.319.423	> 99,99%
PSA Laboratórios Veterinários	1	< 0,01 %
TOTAL	180.319.424	100%

7.2. Composição do capital social da Companhia antes da Operação. O capital social da Companhia, nesta data, é de R\$ 774.136.098,66 (setecentos e setenta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil e nove e oito reais e sessenta e seis centavos), dividido em 149.000.090 (cento e quarenta e nove milhões e noventa) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Companhia da seguinte forma:

Acionista	Ações	%
VDQ Holdings S.A.	51.150.198	34,33%
Outros	97.849.892	65,67%
TOTAL	149.000.090	100%

8. Capital Social das Companhias após Operação e Alterações Estatutárias

8.1. Composição do Capital Social da Companhia. Após a realização da Operação, e o consequente aumento de capital mencionado acima, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 834.136.098,66 (oitocentos e trinta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), dividido em 178.000.090 (cento e setenta e oito milhões e noventa) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Companhia da seguinte forma:

Acionista	Ações	%
VDQ Holdings S.A.	51.150.198	28,74%
BRF	29.000.000	16,29%
Outros	97.849.892	54,97%
TOTAL	178.000.090	100%

8.2. Composição do Capital Social da Incorporada. Após a realização da Operação, e a consequente conversão da Incorporada em subsidiária integral da Companhia, o capital social da Incorporada continuará a ser de R\$ 180.319.424,00 (cento e oitenta milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), dividido em 180.319.424 (cento e oitenta milhões, trezentas e dezenove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e passará a ser distribuído da seguinte forma:

Acionista	Ações	%
Minerva S.A.	180.319.424	100%
TOTAL	180.319.424	100%

9. Direito de retirada, valor de reembolso e reconsideração da operação

9.1. Direito de retirada dos acionistas da Companhia. Nos termos do artigo 252 da Lei das S.A., o acionista da Companhia que não aprovar a Operação, seja por dissensão, abstenção ou não comparecimento, terá o direito de retirar-se da Companhia, nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de publicação da ata da assembleia geral de acionistas que vier a aprovar a Operação, mediante o reembolso das ações de que era comprovadamente titular no encerramento do pregão do dia 4 de novembro de 2013, dia imediatamente anterior à data de publicação nos jornais do Fato Relevante 01.11.2013 (data de corte do direito de retirada definida em atendimento ao disposto no Ofício Circular SEP n.º 1/2014, uma vez que a data de publicação nos jornais não coincide com a submissão do Fato Relevante 01.11.2013 no Sistema IPE), e mantidas pelo acionista, ininterruptamente, até a data de efetivo exercício do direito de retirada.

9.1.1. Valor de reembolso. Nos termos do artigo 45 da Lei das S.A., o acionista dissidente receberá o valor de R\$ 2,972408504 por ação reembolsada, correspondente ao valor patrimonial de cada ação da Companhia, apurado com base nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, aprovadas pela assembleia geral ordinária de acionistas da Companhia em 24 de abril de 2014.

9.1.2. Revisão do valor de reembolso. Nos termos do artigo 45, § 2.º da Lei das S.A., o acionista dissidente poderá, no ato da retirada, solicitar o levantamento de balanço especial para determinação do valor de reembolso das ações. O balanço especial será levantado em data anterior à aprovação da Operação a ser fixada pela administração da Companhia, observado o prazo de no máximo 60 (sessenta) dias entre a data de levantamento do balanço especial e a data de aprovação da Operação. Nesse caso, após o

decurso do prazo para reconsideração da Operação, o acionista receberá 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso calculado com base no patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2013, sendo o saldo, se houver, pago dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assembleia geral extraordinária da Companhia que aprovar a Operação.

9.1.3. Pagamento do reembolso das ações dos acionistas dissidentes. O valor das ações reembolsadas será pago aos acionistas da Companhia dissidentes no prazo de 30 (trinta) dias contados do final do prazo para o exercício do direito de retirada.

10. Autorização da autoridade de defesa da concorrência

10.1. Conforme divulgado aos acionistas e ao mercado em geral nos termos do Fato Relevante 20.08.2014, a Operação foi aprovada pelo CADE mediante celebração de um Acordo em Controle de Concentrações ("ACC"), por meio do qual as partes se comprometeram a adotar uma solução estrutural envolvendo a MDF (*Minerva Dawn Farms*), de modo a eliminar as preocupações concorrenciais identificadas pela autarquia. Uma cópia do ACC encontra-se à disposição dos acionistas como anexo à proposta da administração para a assembleia geral a se realizar, em primeira convocação, no dia 1º de outubro de 2014, e pode ser consultada nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bm&fbovespa.com.br), na página eletrônica de relações com investidores da Companhia (www.minervafoods.com/ri), bem como na sede social da Companhia (Prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/n.º, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.781-545).

11. Outras Informações referentes à Operação

11.1. Obrigações de Indenização. Por meio do Acordo de Investimento, a Companhia prestou declarações e garantias usuais nesse tipo de operação, bem como se comprometeu a indenizar a BRF S.A (i) por eventuais imprecisões, erros, incorreções, insuficiências, violações ou falsidade das declarações e garantias prestadas; (ii) por contingências materializadas em efetivos desembolsos de recursos e decorrentes de atos e eventos ocorridos previamente à data de realização da assembleia geral extraordinária da Companhia que vier a aprovar a Operação, e cujas discussões a respeito da existência do ato, evento ou situação jurídica: (a) não tenham sido divulgadas ao mercado por meio do formulário de referencia da Companhia, de comunicados ao mercado, de aviso aos acionistas ou

fatos relevantes; e/ou (b) não tenham sido mencionadas ou provisionadas nas demonstrações contábeis ou nas informações financeiras da Companhia; (iii) por descumprimentos de obrigações assumidas pela Companhia no Acordo de Investimento e/ou (iv) por superveniências ativas que venham a ser percebidas pela Newco Bovinos relacionadas a fatos ocorridos ou praticados antes da data de realização da assembleia geral que vier a aprovar a Operação.

Nos termos do Acordo de Investimento, a obrigação da Companhia de indenizar a BRF está sujeita a determinados limites, nos termos descritos abaixo:

- (i) a Companhia indenizará a BRF apenas por perdas eventualmente reclamadas por esta dentro do prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de realização da assembleia geral que vier a aprovar a Operação;
- (ii) a Companhia não indenizará a BRF por quaisquer perdas que esta venha a sofrer (nos termos referidos no Acordo de Investimentos) até que o montante total das perdas atinja o montante de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), corrigido pelo IPCA a partir da realização da assembleia geral que vier a aprovar a Operação, sendo certo que após o atingimento deste valor, a Companhia indenizará a BRF apenas pelo montante das perdas que superar referido valor mínimo; e
- (iii) observado o disposto acima, a obrigação da Companhia de indenizar a BRF estará limitada, em qualquer caso, a um montante global total de R\$ 301.000.000,00 (trezentos e um milhões de reais), corrigido pelo IPCA a partir da realização da assembleia geral que vier a aprovar a Operação.

Note-se, por fim, que a obrigação da Companhia de indenizar a BRF nos termos do Acordo de Investimento cessará integralmente caso a participação da BRF (na data em que seja devida uma indenização pela Companhia à BRF) no capital social da Companhia, que na data de aprovação da Operação será equivalente a aproximadamente 16,3%, se reduza em mais de 60% após a implementação da Operação.

11.2. Alteração do Estatuto Social. A implementação da Operação implicará na alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social, além de outros ajustes pormenorizadamente descritos no projeto de alteração do estatuto social da Companhia que se encontra à disposição dos acionistas no anexo à proposta da administração da Companhia para a assembleia geral a se realizar em primeira convocação no dia 1º de outubro de 2014 e que pode ser consultada nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br), na página eletrônica de relações com investidores da

Companhia (www.minervafoods.com/ri), bem como na sede social da Companhia (Prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/n.º, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.781-545).

12. Demais condições da Operação

12.1. Assembleia Geral Extraordinária da Incorporada. A implementação da Operação dependerá da realização de uma assembleia geral extraordinária da Incorporada para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Operação, nos termos e condições do Protocolo e Justificação; e (v) a prática, pelos administradores da Incorporada, dos atos necessários à implementação da Operação, incluindo a subscrição do aumento de capital da Companhia por conta dos acionistas da Incorporada, e à efetivação da transferência da totalidade de ações de emissão da Incorporada para a Companhia.

12.2. Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. A implementação da Operação dependerá da realização de uma assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) o aumento do capital social com a emissão de 29.000.000 (vinte e nove milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem integralizadas mediante a incorporação da totalidade das ações da Incorporada; (iii) a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (iv) o Laudo de Avaliação; (v) a Operação, nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação; (vi) a reforma do estatuto social; (vii) eleição de 2 (dois) novos membros efetivos e respectivos suplentes do conselho de administração da Companhia; e (viii) a prática pelos administradores dos atos necessários à efetivação da Operação

13. Disponibilização dos documentos

Todos os documentos relativos à Operação incluindo, mas sem limitação, o Protocolo e Justificação, o Laudo Avaliação, a proposta da administração para a assembleia geral a se realizar em primeira convocação no dia 1º de outubro de 2014, o projeto de alteração do estatuto social da Companhia bem como os demais documentos exigidos pela Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009 estarão disponíveis nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da

BM&FBOVESPA (www.bm&fbovespa.com.br), na página eletrônica de relações com investidores da Companhia (www.minervafoods.com/ri), bem como na sede social da Companhia (Prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/n.º, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.781-545).

Barretos, 16 de setembro de 2014

Minerva S.A.
Eduardo Pirani Puzziello
Diretor de Relações com Investidores